



NACIONAL CONGRESSO

ETIQUETA  
**MPV 766**  
**00289/S**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|                    |   |
|--------------------|---|
| DATA<br>07/02/2017 | PROPOSIÇÃO<br>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 766/2017 |
|--------------------|---|

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| AUTOR<br><b>CELSONO MALDANER</b> | Nº PRONTUÁRIO |
|----------------------------------|---------------|

|                  |                    |                    |               |                           |
|------------------|--------------------|--------------------|---------------|---------------------------|
| TIPO             |                    |                    |               |                           |
| 1 ( ) SUPRESSIVA | 2 ( ) SUBSTITUTIVA | 3 (X) MODIFICATIVA | 4 ( ) ADITIVA | 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL |

|        |        |           |        |        |
|--------|--------|-----------|--------|--------|
| PÁGINA | ARTIGO | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |
|        |        | --        | --     | --     |

**TEXTO**

Dê-se aos arts. 2º e 3º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 2º .....

*I - pagamento à vista e em espécie de, no mínimo, cinco por cento do valor da dívida consolidada e liquidação do restante com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL ou com outros créditos próprios relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;*

.....”

*III - pagamento à vista e em espécie de cinco por cento do valor da dívida consolidada e parcelamento do restante em até noventa e seis prestações mensais e sucessivas; e*

.....”

“Art. 3º .....

*I - pagamento à vista de cinco por cento do valor da dívida consolidada e parcelamento do restante em até noventa e seis parcelas mensais e sucessivas; ou*

.....”

ASSINATURA

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



CD/17485.26754-04



NACIONAL CONGRESSO

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|  |   |                 |               |              |
|--|---|-----------------|---------------|--------------|
| DATA<br>07/02/2017   | PROPOSIÇÃO<br>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 766/2017 |                 |               |              |
| AUTOR<br>CELSO MALDANER  |   |                 | Nº PRONTUÁRIO |              |
| TIPO<br>1 () SUPRESSIVA   2 () SUBSTITUTIVA   3 (X) MODIFICATIVA   4 () ADITIVA   5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL |   |                 |               |              |
| PÁGINA   | ARTIGO                                      | PARÁGRAFO<br>-- | INCISO<br>--  | ALÍNEA<br>-- |

### JUSTIFICAÇÃO

Busca-se com esta emenda alterar as condições para adesão ao Programa de Regularização Tributária (PRT) na modalidade de pagamento à vista. O percentual proposto de 20% é muito alto, sendo muito difícil para empresas já em dificuldade disporem de tantos recursos. É por isso que propomos sua redução para 5%, tanto nos parcelamentos de débitos no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil (art. 2º), quanto nos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (art. 3º).

Diante do exposto, solicito o apoio de meus ilustres pares para a aprovação desta emenda.

ASSINATURA

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



CD/17485.26754-04